



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

Decreto N.º 020 de 20 de Março de 2020.

“EMENTA: Suspende o funcionamento de Bares, Clubes, Academias, Hotéis e Pousadas no âmbito do município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: As Medidas adotadas no DECRETO Nº 018/2020, dentre elas a proibição de aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO: O intuito em proteger a nossa população contra o Coronavírus, além de outros de outros procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinada a suspensão do funcionamento de Bares, Clubes, Hotéis, Pousadas e Academias no âmbito do município;

Art. 2º: A desobediência poderá resultar em cassação do Alvará de funcionamento, e multas.

Art. 3º: Este Decreto vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19 (coronavírus);

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2020.

Ezenivaldo Alves Doutado
Prefeito do Município

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com